



Prefeitura Municipal de Tabatinga Estado de São Paulo

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO NO PPA – PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2014/2017, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, atendendo à convocação publicada no Jornal, O JORNAL, de 17 de fevereiro do corrente ano, página 07, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Câmara Municipal de Tabatinga, SP, a presente Audiência Pública de alterações e inclusões no PPA 2014/2017, LDO e LOA 2017. Iniciando-se as 18 horas, tomaram assento na citada Casa de Leis, Sra. Fábiana Nelise Costa dos Santos, Diretora de Planejamento do Executivo, a contadora Sra. Flávia Roberta da Silva e o controlador interno João Siquera Neto. Representado a Câmara Municipal compareceram a contadora Sta. Patrícia C. Boschiero e os senhores vereadores Vanderlei de Freitas Carvalho, Claudemir Moreira, Ismael Moreira Chaves, João Gonçalves Correa. Assumindo a palavra, a Sra. Fábiana N. C. dos Santos procedeu uma saudação inicial a todos os presentes, e iniciou a audiência apresentado o PROJETO DE LEI Nº005/2017 que *“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 189.676,42 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*. Os créditos do presente projeto referem-se à superávit financeiro do exercício anterior de recursos do FNDE, sendo PANAE, PNATE, QSE e Manutenção e Apoio às Creches. Após, *apresentou* o PROJETO DE LEI Nº 006/2017 que *“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 665.780,21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, sendo crédito especial R\$ 109.761,01 e crédito suplementar R\$ 556.019,20. *Os créditos do referido projeto referem-se a recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, sendo R\$ 565.020,21 por superávit financeiro do exercício anterior e R\$ 100.760,00 por excesso de arrecadação, todos recursos dos Fundos Estadual e Federal de Saúde. Esclarecidas as dúvidas dos projetos de lei, deu-se início à AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2016, nos seguintes termos: 1 – INTRODUÇÃO:* Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridades e cidadãos do Município de Tabatinga para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da Receita, da Despesa e da Dívida Consolidada no 3º Quadrimestre de 2016. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoco-



Prefeitura Municipal de Tabatinga **Estado de São Paulo**

ca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. **2 – RESULTADO PRIMÁRIO:** O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com Despesas Correntes e Despesas de Capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). O Resultado Primário no período em exame em relação à despesa empenhada foi de R\$ 1.201.203,38. Comparando-se o resultado, em relação às metas para o mesmo período, que era de R\$ - 106.100,00, negativo, verifica-se que o desempenho do quadrimestre apresentou um volume de recursos expressivo, de forma a honrar os compromissos com a dívida pública e superando a meta estabelecida. O índice de realização em contrapartida à previsão anual é de 102,99% para a receita e 99,30 para a despesa. **3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO:** Considerando todas as fontes de recursos, a Receita total realizada no período em exame, foi de R\$ 36.753.834,15, que corresponde a 103,46% do total previsto para o mesmo período. As Receitas Correntes atingiram 98,28% e as Receitas de Capital 1,72% do valor total arrecadado no período. As Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo R\$ 36.122.809,75. As Receitas de Capital decorrem de liberações da União e do Estado, através de convênios, bem como das Receitas de Alienação de Bens e Operações de Crédito. Foi arrecadado neste grupo o valor de R\$ 631.024,40 referente a convênios, superando o previsto por tratar-se especificamente de receitas não previstas na LOA. A despesa corrente empenhada no período em exame totalizou R\$ 33.985.829,25 as despesas efetivamente liquidadas atingiram um total de R\$ 33.723.243,46. Quanto a despesa de capital atingiu o valor empenhado de R\$ 1.957.510,31 e 1.545.798,98 para o liquidado, totalizando no geral o valor empenhado em R\$ 35.943.339,56 e liquidado R\$ 35.269.042,44, obtendo assim, como restos a pagar não processados no valor de R\$ 674.297,12. Da arrecadação por fonte de recursos temos que 64,66% correspondem ao tesouro, 24,02% a re-



Prefeitura Municipal de Tabatinga **Estado de São Paulo**

cursos estaduais e 11,31% a recursos federais do total arrecadado no ano. Comparando-se a receita arrecadada com a despesa empenhada o município obteve um superávit no tesouro de R\$ 1.118.154,54, ou seja, despesa menor que a receita. Na Fonte de Recurso Estadual temos um déficit de R\$ - 187.426,06 e na Fonte de Recurso Federal de R\$ - 120.233,89, ambos cobertos por superávit financeiro do exercício anterior. Analisando todas as fontes de recurso temos um superávit orçamentário acumulado de R\$ 810.494,59 (2,21%) para o empenhado e (4,04%) para o liquidado. **4 – RESTOS A PAGAR:** Os Restos a Pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os Restos a Pagar apurados ao final do exercício de 2015 totalizaram R\$ 3.230.235,73. Desse montante, até o quadrimestre em exame, apuramos o pagamento na ordem R\$ 2.635.502,55 e o cancelamento de R\$ 117.034,06 ficando um saldo remanescente na ordem de R\$ 477.699,12. Ao final do exercício foram inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados o montante de R\$ 1.767.825,21, que somados aos restos de exercícios anteriores correspondem a R\$ 2.245.524,33. Observa-se que a inscrição em restos a pagar diminuiu consideravelmente comparada ao exercício anterior. Comparando o valor de restos a pagar com o saldo das contas bancárias em 31/12/2016, temos que o valor disponível é capaz de cobrir os Restos a Pagar, mas se realizarmos esse cálculo detalhadamente apenas na fonte de recurso 1 - tesouro, temos uma insuficiência financeira para cobertura dos restos a pagar não processados na ordem de R\$ - 229.837,83. **5 – GASTOS COM PESSOAL:** As despesas com Pessoal Civil e Encargos Sociais totalizaram R\$ 18.418.055,15, no período de janeiro a dezembro/2016, representando 50,99% do total da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período, que foi de R\$ 36.122.809,75. Ressalta-se, que o limite prudencial estabelecido na LRF é de 51,30% e o máximo 54,00%. **6 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES:** Ao final deste quadrimestre, podemos notar que o saldo da Dívida Consolidada Líquida do Município, atingiu -4,13% da Receita Corrente Líquida. A Dívida Consolidada Líquida resulta do confronto total dos valores obtidos por empréstimos (não é o caso do município) e o serviço da dívida (parcelamento previdenciário e precatórios) com o total dos valores das disponibilidades (caixa, bancos, etc.) e dos direitos (haveres) financeiros deduzindo os restos a pagar processados. A diferença entre o período atual da dívida consolidada líquida para o período anterior, demonstra um resultado nominal negativo de R\$ - 516.322,26. Ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da Receita Corrente Líquida. **7 –**



Prefeitura Municipal de Tabatinga **Estado de São Paulo**

EDUCAÇÃO: No encerramento do período o total empenhado apurado corresponde a R\$ 6.618.961,88, que representa um percentual de 26,11%, excedendo o mínimo obrigatório em R\$ 280.797,86. No liquidado atingiu o valor de R\$ 6.538.464,66 correspondendo a 25,79%, representando uma aplicação a maior de R\$ 200.300,65 e o pago representa 25,27%, correspondendo os pagamentos na ordem de R\$ 6.406.659,51. Ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 212 da Constituição Federal é de 25,00%. No FUNDEB o montante Empenhado e Liquidado, corresponde a 100% do total arrecadado, sendo R\$ 7.242.257,18. O limite mínimo obrigatório na aplicação do FUNDEB é de 95% do total arrecadado no exercício, podendo ficar 5% de parcela diferida para ser utilizada até o primeiro trimestre do exercício subsequente, porém, o município aplicou 100% dos recursos no exercício, ficando de Restos a Pagar a importância de R\$ 57.314,36. Do total aplicado 77,68% correspondem aos profissionais do magistério, e 22,32% a outras despesas. **8 – SAÚDE:** Ao final deste quadrimestre, as receitas de impostos e transferências correspondem a R\$ 24.455.325,20, sendo obrigatória a aplicação mínima de 15%, ou seja, R\$ 3.668.298,78. As receitas adicionais, incluindo transferências e convênios da União e do Estado, rendimentos de depósitos bancários, taxas e multas, compreendem ao valor de R\$ 2.507.144,83, que devem ser aplicadas em sua totalidade. O total empenhado apurado corresponde a R\$ 10.853.482,31, sendo recursos próprios R\$ 8.321.995,78, ou seja, 34,03%, ultrapassando o limite mínimo em 19,03%. O total liquidado apurado representa uma aplicação de R\$ 10.726.423,33. Para apuração do limite legal, devemos considerar o total das Despesas Liquidadas e as Pagas, deduzindo as despesas de convênios e rendimentos bancários, que correspondem a R\$ 2.487.109,29 na despesa liquidada. O total liquidado com recursos próprios representa um percentual de 33,69%, sendo R\$ 8.239.314,04; e o total pago R\$ 7.883.190,12, ou seja, 32,24%. Temos, portanto que o Município superou o limite mínimo legal em 18,69% na despesa liquidada e 15,68% na despesa paga. Ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pela Emenda Constitucional n. 29/2000 para a área da Saúde é de 15% no Liquidado e Pago. Assim, o Município vem cumprindo e superando o exigido por lei. **9 – APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART.42 DA LRF (ÚLTIMO ANO DE MANDATO):** *Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considera-*



Prefeitura Municipal de Tabatinga **Estado de São Paulo**

dos os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. A liquidez do município aumentou significativamente em relação ao primeiro quadrimestre, atendendo ao art. 42 da LRF. **10 – CONCLUSÃO:** A sintetizar a performance do município no tocante ao quadrimestre em análise pode-se inferir com absoluta nitidez que foram cumpridas as metas estabelecidas no que concerne ao resultado primário. Ao se comparar as receitas provindas com as despesas empenhadas observa-se a presença de um índice superavitário na ordem de 2,21% caracterizando-se assim a evidência de uma arrecadação que se sobrepõe ao valor liquidado resultando, destarte na satisfação plena dos resultados. De outro giro, ao se analisar as metas relativas ao Ensino é nítido ressaltar que a despesa paga agregou importes correspondentes a 25,27% das Receitas estatuídas no art. 212 da CF enquanto que o FUNDEB alcançou uma posição de 100% no que concerne as aplicações previstas nas normas de regência. Outro aspecto que merece realce é o índice contido com gastos de pessoal cujo percentual ficou em 50,99% da RCL preservando-se aquém do limite prudencial. De modo equivalente na área de Saúde o município investiu os recursos de maneira sobrea sobrepondo-se ao limite exigido na legislação regente. Frente ao conjunto de resultados positivos que se inserem nesse contexto, neles residem um grau de satisfação praticamente plena, daí se excetuando unicamente uma insuficiência financeira na fonte do tesouro na ordem de R\$ 229.837,83 a qual se resultou em consequência de restos a pagar vinculados ao exercício pretérito. Tratando-se, pois, de valores compreendidos na categoria de empenhos não processados, dito importe sujeita-se a uma eventual redução em seu montante, uma vez que parte substantiva desse valor refere-se a empenhos estimativos ainda mercê de processamento ou não. Em arremate, cumpre-se ressaltar que não obstante o registro da sobredita insuficiência financeira na conta tesouro, o município fez economizar o valor de R\$ 1.118.154,54 da receita arrecadada no exercício em relação à despesa empenhada. Assim pois, conclui-se a presente avaliação, cujos resultados estão colocados para apreciação em audiência pública, seguindo-se ulteriormente o rito estabelecido em lei. Terminada a apresentação, a Sra. Fábiana N. C. dos Santos, agradecendo e, deixando a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, esclarecendo todas as dúvidas e sendo certo que nenhum informe fora omitido, fazendo crer que foram as formalidades legais cumpridas de sobejo e que todos os presentes saíram cientes dos termos desta audiência houve por bem determinar o encerramento da audiência, que segue com a presente ata digitada, a qual será afixada no livro de atas, lavrada e subscrita por mim, Fábiana Nelise Costa dos Santos, e com lista de presença assinada por todos.